



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 018-E-2021.

**EXPEDIENTE**  
26/04/22

### RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que “**REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 4.496, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 055-E-2021.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 09/15.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 18/19 e às 23/25, sendo que solicitaram baixar o projeto em diligência.

Posteriormente as diligências realizadas os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 48/48v, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 50/51, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete solicitou uma reunião com a Comissão de Economia e Jurídico.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei com os r. pareceres estão para o parecer Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, assim ocorreu o encaminhamento.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer revogar o artigo 3º da lei municipal de n.º 4.496/2002.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 018-E-2021.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei “*tem por finalidade revogar o dispositivo normativo em razão de sua constitucionalidade conforme mencionado por outros órgãos como o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.*”(sic).

Diante desta situação e de todo a celeuma existente neste projeto de lei, é necessária uma reunião com os Vereadores, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Municipal.

Diante do fato entendemos necessário solicitar que projeto seja baixado em diligência para podermos entender o referido projeto de lei.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que antes do projeto ser levado a Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem o mérito deste e a Comissão manifestar sobre sua legalidade, necessário se faz baixar o projeto em diligência para uma reunião com os Vereadores, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Municipal e ainda solicitamos que o Poder Executivo responda quanto o Município gasta com a complementação, a quantidade de ações existentes para o Município faz a complementar.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE ABRIL DE 2022.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO